

PARECER N° 112/2024

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 38/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe, que “*altera a Lei nº 1.716, de 19 de dezembro de 2023, que fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Arinos para a 16ª Legislatura, compreendendo o período de 2025 a 2028, e dá outras providências*””, foi aprovado sem incidência de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em exame foi aprovada na forma original e o texto nela inserido não apresenta nenhuma impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2024.

Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 38/2024

Altera a Lei nº 1.716, de 19 de dezembro de 2023, que “fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Arinos para a 16ª Legislatura, compreendendo o período de 2025 a 2028, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.716, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O subsídio mensal dos Vereadores é fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2024.

Vereador GILMAR VENDEDOR